



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 91 /82

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO SEU ESTATUTO, E

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 98 do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso, que prescreve a criação da Comissão Permanente do Pessoal Docente (decreto nº 85.487 de 11 de dezembro de 1980);

CONSIDERANDO os princípios já estabelecidos para outros órgãos colegiados superiores da Universidade, aplicando-se em condição análoga para este caso;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A escolha do representante na Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD, de cada classe da carreira do Magistério Superior, compreendendo os professores Titulares, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares, far-se-á mediante ato da reitoria, selecionando um de cada Centro Universitário, mediante indicação de quatro nomes pela Coordenação de Unidade Universitária.

PARÁGRAFO 1º - A indicação de quatro nomes, compõe-se de um professor de cada classe da carreira do magistério, ressalvada a presença de nomes da mesma classe, quando inexistir diferenciação na Unidade Universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

tária, votada pelo Conselho Departamental.

ARTIGO 2º - Obedecer-se-á, na escolha do representante, o rodízio de professores de cada Centro Unversitário, seguindo a ordem cronológica de criação de cada Unidade, assim relacionada:

- 1 - Centro de Ciências Sociais.
- 2 - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia.
- 3 - Centro de Letras e Ciências Humanas.
- 4 - Centro de Ciências Agrárias.
- 5 - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.
- 6 - Centro Pedagógico de Rondonópolis.
- 7 - Centro Pedagógico de Barra do Garças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a implantação da Comissão (CPPD) serão considerados os Centros Universitários, relacionados neste artigo, observando-se o rodízio dos representantes, no mandato estipulado pelo artigo 98 do Estatuto da Universidade.

ARTIGO 3º - Fica declarada extinta a Comissão Permanente de Regime de Trabalho (Copert), "ex-vi-legis" do Estatuto da Universidade (Portaria nº 241 de 18/agosto/1982), que cria a CPPD (Decreto nº 85.487 de 11/ dezembro/1980).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria da Copert fica transformada em Secretaria da CPPD, com a atribuição da FG 07, para servidor de nível superior.

ARTIGO 4º - Esta Resolução conta os





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

seus efeitos, a partir desta data.

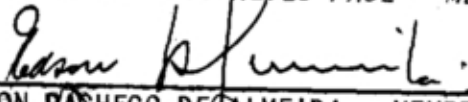
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,
em Cuiabá, 28 de outubro de 1982.


BENEDITO PEDRO DORILEO - PRESIDENTE


GABRIEL NOVIS NEVES - MEMBRO


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PASCHECO DE ALMEIDA - MEMBRO

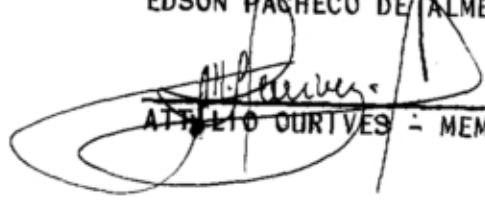

ATÍLIO CURTVES - MEMBRO

TABELA-02
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

REITOR	22%
VICE-REITOR.....	21%
SUB-REITOR	20%
COORDENADOR DE CENTRO	19%
VICE-COORDENADOR DE CENTRO	18%
COORDENADOR DO 1º CICLO	18%
CHEFE DE DEPARTAMENTO	17%
SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO	16%
COORDENADOR DE ÁREA	15%

